



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.186, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 11.560.819,09 (Onze Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Nove Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$11.560.819,09 (Onze Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

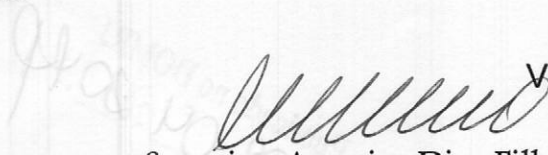
10.301.0040.2012	Manutenção da Unidade	
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 700.000,00
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
10.301.0044.1108	Atenção Básica	
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 3.229.417,36
3390.32.00.0020	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000.000,00
4490.52.00.0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.181.401,73
10.302.0043.2849	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar são oriundos do Superávit Financeiro

I – Conforme inciso I, §1º, do art. 43, da Lei n 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, na fonte 0020- SUS no valor de **R\$ 11.560.819,09 (Onze Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 24 de março de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 67/2020 de autoria do Poder Executivo.